

RESOLUÇÃO Nº 705, DE 07 DE MARÇO DE 2002

Altera dispositivos das resoluções que especifica, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

Resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXVI do art. 1º e o art. 3º da Resolução nº 592, de 26/06/92, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“XXVI – Firmas e/ou estabelecimentos que se dediquem à aqüicultura, com a finalidade de produção de alevinos, pós-larva, criação e engorda de crustáceos, peixes e moluscos bivalves sob a forma recreativa, esportiva ou industrial com manipulação, processamento e comercialização de produtos e seus derivados, sob regime de fiscalização do Governo Federal, Estadual e Municipal à luz da legislação vigente no país.”

“Art. 3º Embora obrigados a registro, ficam dispensados do pagamento da taxa de inscrição e da anuidade, os jardins zoológicos oficiais; as instituições de ensino e/ou de pesquisas oficiais que mantenham, ou não, animais em biotérios; as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos diretores não percebam remuneração, além das atividades de aqüicultura caracterizadas como de subsistência.”

Art. 2º Alterar o § 7º do art. 10 da Resolução nº 680, de 15-12-2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º A cédula de identidade secundária (anexo 5 e 5A) será confeccionada pelo CFMV, nas cores verde e branca, impressa em papel com fundo branco, escrita na cor verde, formato 9,5 x 6,5 cm, contendo no anverso os seguintes dados: referência à República Federativa do Brasil e ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (tarja superior) seguida do Conselho Regional da Jurisdição; armas da República (canto superior esquerdo); denominação da cédula: cédula de identidade secundária; nome; CRMV e o número da inscrição seguido da letra “S”, quando for profissional Médico Veterinário e, das letras “ZS”, quando for profissional zootecnista; data da inscrição; inscrição principal (CRMV e número); nascimento; grupo sanguíneo e fator Rh; observação; assinatura do Presidente do CRMV e na borda inferior a expressão: “Válida para o exercício profissional no Estado de (sigla do Estado)”; e, no verso: Serviço Público Federal; Conselho Federal de Medicina Veterinária (borda superior); número da identidade; número do CPF; filiação; local e data; assinatura do portador; fotografia (canto superior direito); polegar direito (canto inferior direito).”

Art. 3º Acrescentar parágrafo único e alterar o “caput” do art. 20 da Resolução Nº 681, de 15 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O requerimento de registro de candidatura da chapa deve ser protocolizado na sede do ~~respectivo CFMV~~ respectivo CRMV⁽¹⁾, em duas vias, 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único. O funcionário do CRMV autenticará a segunda via, encaminhando a primeira via à CER, ficando, a segunda via do requerimento do registro de candidatura, à disposição de quem interessar no protocolo do Conselho Regional.

Art. 4º Acrescentar o § 3º e 4º no art. 21 da Resolução nº 681, de 12-12-2000, com a seguinte redação:

“§ 3º O Presidente da CER deve proferir decisão sobre o requerimento de registro de candidatura no prazo de 02 (dois) dias, devendo se utilizar desse prazo para determinar diligências que entender necessárias.

§ 4º A publicação das candidaturas deferidas deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de deferimento, e será de responsabilidade do Conselho Regional.”

Art. 5º Alterar o art. 68 da Resolução nº 681, de 12-12-2000, seu parágrafo único, e acrescentar o § 2º e 3º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. O Presidente do CFMV poderá convocar Reunião Plenária Extraordinária para apreciação de matéria eleitoral, sempre que se fizer necessário.

§ 1º Estando o Plenário do CFMV reunido, poderá ser estendida a convocação para apreciação do que se fizer necessário, referente ao processo eleitoral.

§ 2º Nos casos em que a decisão deva ser urgente, fica o Presidente do CFMV autorizado a decidir, fundamentadamente, tendo efeito suspensivo e devolutivo, este ao Plenário do CFMV.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente do CFMV deve, no prazo de 3 (três) dias, convocar reunião plenária extraordinária.”

Art. 6º Revogar o art. 6º e alterar o art. 1º da Resolução nº 683, de 16-03-2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Toda a prestação de serviço: estudo, projeto, pesquisa, orientação, direção, assessoria, consultoria, perícia, experimentação, levantamento de dados, parecer, relatório, laudo técnico, inventário, planejamento, avaliação, arbitramentos, planos de gestão, demais atividades elencadas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.517/68, bem como às ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza, e quaisquer outros serviços na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia ou a elas ligados, realizados por pessoa física, ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).”

(1) Publicado RETIFICAÇÃO no DOU nº 62, seção 1, pg. 84 do dia 02-04-2002 Onde se lê: “Art. 20 respectivo CFMV...”, leia-se: “Art. 20 ... respectivo CRMV...”

Art. 6º REVOGADO”

Art. 7º Acrescentar o parágrafo único no art. 8º da Resolução nº 691, de 25/07/2001, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao candidato aprovado no Exame Nacional de Certificação Profissional será conferido certificado nos termos do Anexo I da presente Resolução.”

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV-RS nº 1622

Publicada no DOU de 28-03-2002, Seção 1, págs. 224 e 225



vocação para inscrição de chapas, conforme apurado pelo Parecer Jurídico COFFITO nº 034/2002 de 20 de março de 2002, de lavra do advogado Dr. Paulo Alves da Silva - Paulo Goyaz.

Considerando que compete ao COFFITO intervir nos CREFITOs para restabelecer a normalidade administrativa e a garantia da efetividade do princípio institucional;

Considerando que cabe ao COFFITO homologar ou não o processo eleitoral dos CREFITOs e que resolve:

Art. 1º - Não homologar o Processo Eleitoral ocorrido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9 e declarar a nulidade das eleições realizadas no dia 15 de março de 2002, por violação aos princípios da devida publicidade e da isonomia entre os profissionais.

Art. 2º - Determinar a realização de novas eleições, cujo atos de convocação deverá ocorrer na forma prevista pela Resolução nº 58 de 1985, até 15 de abril de 2002.

Art. 3º - Prorrogar o mandato da atual composição do Plenário do CREFITO-9, até que o COFFITO homologue as eleições e marque a data para a posse dos eletos.

Art. 4º - Designar o Dr. Paulo Alves da Silva - Paulo Goyaz, para atuar como observador eleitoral do COFFITO, devendo este ser classificado de todos os atos praticados referente do processo eleitoral do CREFITO-9.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data e surge efeitos quanto a prorrogação dos mandatos a partir de 31 de março de 2002.

RUY GALLART DE MENEZES
Presidente do Conselho
CELIA RODRIGUES CUNHA
Diretora-Secretária

(Of. El. Nº 235/2002)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 705, DE 7 DE MARÇO DE 2002

Altera dispositivos das resoluções que específica, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Antarquia Federal, criado pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517/68, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXVI do art. 1º e o art. 3º da Resolução nº 592, de 26/06/92, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XXVI - Firmas e/ou estabelecimentos que se dediquem à agricultura, com a finalidade de produção de alelêvons, pós-larva, criação e engorda de crustáceos, peixes e moluscos bivalves sob a

forma recreativa, esportiva ou industrial com manipulação, processamento e comercialização de produtos e seus derivados, sob regime de fiscalização do Governo Federal, Estadual e Municipal à luz da legislação vigente no país.

Art. 2º Alterar o § 7º do art. 10 da Resolução nº 680, de 15-12-2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º "A cédula de identidade secundária (anexo 5 e 5A) será confeccionada pelo CFMV, nas cores verde e branca, impressa em papel com fundo branco, escrita na cor verde, formato 9,5 x 6,5 cm, contendo no anverso os seguintes dados: referência à República Federativa do Brasil e ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (tarja superior) seguida do Conselho Regional da Jurisdição; armas da República (canto superior esquerdo); denominação da cédula; cédula de identidade secundária; nome; CRMV e o número da inscrição seguido da letra "S"; quando for profissional Médico Veterinário e, das letras "ZS", quando for profissional zootecnista; data da inscrição; inscrição principal (CRMV e número); nascimento; grupo sanguíneo e fator Rh; observação; assinatura do Presidente do CRMV e na borda inferior a expressão: "Válida para o exercício profissional no Estado de (sigla do Estado)"; e, no verso: Serviço Público Federal; Conselho Federal de Medicina Veterinária (borda superior); número da identidade; número do CPF; filiação; local e data; assinatura do portador; fotografia (canto superior direito); polegar direito (canto inferior direito)".

Art. 3º Acrescentar parágrafo único e alterar o "caput" do art. 20 da Resolução nº 681, de 15 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O requerimento de registro de candidatura da chapa deve ser protocolizado na sede do respectivo CFMV, em duas vias, 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único. O funcionário do CFMV autenticará a segunda via, encaminhando a primeira via à CER, ficando, a segunda via do requerimento do registro de candidatura, à disposição de quem interessar no protocolo do Conselho Regional.

Art. 4º Acrescentar o § 3º e 4º no art. 21 da Resolução nº 681, de 12-12-2000, com a seguinte redação:

§ 3º O Presidente da CER deve proferir decisão sobre o requerimento de registro de candidatura no prazo de 02 (dois) dias, devendo se utilizar desse prazo para determinar diligências que entender necessárias.

§ 4º A publicação das candidaturas deferidas deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de deferimento, e será de responsabilidade do Conselho Regional.

Art. 5º Alterar o art. 68 da Resolução nº 681, de 12-12-2000, seu parágrafo único, e acrescentar o § 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O Presidente do CFMV poderá convocar Reunião Plenária Extraordinária para apreciação de matéria eleitoral, sempre que se fizer necessário.

§ 1º Estando o Plenário do CFMV reunido, poderá ser entendida a convocação para apreciação do que se fizer necessário, referente ao processo eleitoral.

§ 2º Nos casos em que a decisão deva ser urgente, fica o Presidente do CFMV autorizado a decidir, fundamentadamente, tendo efeito suspensivo e devolutivo, este ao Plenário do CFMV.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente do CFMV deve, no prazo de 3 (três) dias, convocar reunião plenária extraordinária.

Art. 6º Revogar o art. 6º e alterar o art. 1º da Resolução nº 683, de 16-03-2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Toda a prestação de serviço: estudo, projeto, pesquisa, orientação, direção, assessoria, consultoria, perícia, experimentação, levantamento de dados, parecer, relatório, laudo técnico, inventário, planejamento, avaliação, arbitramentos, planos de gestão, demais atividades elencadas nos arts. 3º e 6º da Lei nº 5.517/68, bem como as ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza, e quaisquer outros serviços na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia ou a elas ligadas, realizados por pessoa física, ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)."

Art. 7º Acrescentar o parágrafo único no art. 8º da Resolução nº 691, de 25/07/2001, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ao candidato aprovado no Exame Nacional de Certificação Profissional será conferido certificado nos termos do Anexo I da presente Resolução".

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho
JOSÉ EUCLIDES VIEIRA SEVERO
Secretário-Geral

(Of. El. Nº 32/2002)

(Anexo nº 05 da Resolução do CFMV nº 680, de 15/12/2000)

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO</p> <p>CÉDULA DE IDENTIDADE SECUNDÁRIA</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">NOME</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td>CRMV - Nº</td> <td>"S"</td> </tr> <tr> <td>DATA DE INSCRIÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>INSCRIÇÃO PRINCIPAL CRMV - Nº</td> <td>DATA DE NASCIMENTO</td> </tr> <tr> <td>GRUPO SANGÜÍNEO TIPO</td> <td>OBSERVAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA DO PRESIDENTE</td> </tr> </table> <p style="font-size: small; text-align: center;">VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO () Sigla do Estado</p>	NOME		CRMV - Nº	"S"	DATA DE INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO PRINCIPAL CRMV - Nº	DATA DE NASCIMENTO	GRUPO SANGÜÍNEO TIPO	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO PRESIDENTE		↑	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">IDENTIDADE Nº</td> <td style="width: 50%;">FOTO</td> </tr> <tr> <td>CPF Nº</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FILIAÇÃO</td> <td>POLEGAR DIREITO</td> </tr> <tr> <td>LOCAL E DATA</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA DO PORTADOR</td> </tr> </table> <p style="font-size: small; text-align: center;">Vale como documento de identidade (LEI Nº 5.517 de 23/10/68)</p>	IDENTIDADE Nº	FOTO	CPF Nº		FILIAÇÃO	POLEGAR DIREITO	LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PORTADOR		↑
NOME																									
CRMV - Nº	"S"																								
DATA DE INSCRIÇÃO																									
INSCRIÇÃO PRINCIPAL CRMV - Nº	DATA DE NASCIMENTO																								
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO	OBSERVAÇÃO																								
ASSINATURA DO PRESIDENTE																									
IDENTIDADE Nº	FOTO																								
CPF Nº																									
FILIAÇÃO	POLEGAR DIREITO																								
LOCAL E DATA																									
ASSINATURA DO PORTADOR																									
← 9,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	→ 9,5 cm																						



(Anexo nº 05A da Resolução do CFMV nº 680, de 15/12/2000)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO

CÉDULA DE IDENTIDADE SECUNDÁRIA

NOME			
CRMV - Nº	"ZS"	DATA DE INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO PRINCIPAL CRMV - Nº		DATA DE NASCIMENTO	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO	RH	OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PRESIDENTE			

VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO ()
Signo do Estado

6,5 cm

9,5 cm

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº	FOTO
CPF Nº	
FILIAÇÃO	POLEGAR DIREITO
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO PORTADOR	

Vale como documento de identidade (LEI Nº 5.517 de 23/10/68)

6,5 cm

9,5 cm

3º ANEXO

Anexo 01 da Resolução do CFMV nº 691, de 25/07/2001

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, confere o presente Certificado ao Médico Veterinário _____, pela aprovação no Exame Nacional de Certificação Profissional, realizado em ____/____/____.

Brasília-DF, _____

Assinatura do Presidente do CFMV

Assinatura do Secretário-Geral do CFMV

RESOLUÇÃO Nº 707, DE 7 DE MARÇO DE 2002

Homologa ato do CRMV-BA que aprova a Reformulação Orçamentária do exercício de 2001.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art.16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea "j" do art. 3º da Resolução CFMV nº 04/69, e

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 07, 08 e 09 de março de 2002, em Brasília - DF, resolver:

Art. 1º Homologar, por unanimidade, o ato do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia que aprovou a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2001, conforme a seguir:

Processo CFMV nº 157/2002

Receitas Correntes	587.000,00	Despesas Correntes	518.000,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital	19.000,00
Total	587.000,00	Total	587.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BÊNEDITO FORTES DE ARRUDA
 Presidente do Conselho
 JOSÉ EUCLIDES VIEIRA SEVERO
 Secretário-Geral

(Of. EI, nº 34/2002)



INTERNET
www.in.gov.br



01100473 ELIANE OKADA DE FARIAS	24279479	188,02	323
0109096 MARIA CELIA MARTINS MEDEIRA	24280179	188,02	324
01055666 BEIDA APARECIDA LIMA	25843830	188,02	325
01079739 KARENIA MULLER KAMALLOU	24840779	188,02	326
02018485 AUREAS CARLOS DE OLIVEIRA	15813520	188,02	327
01000078 HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA	24760660	188,02	328
02015458 ANA BEZERRA GOMARDES MOREIRA	27644627	188,02	329
02025183 MARLEI CRISTINA PRORI CAVALPA	20038153	188,02	330
02011944 RODRIGO DE MELO ALBERDA	24760660	188,02	331
02020696 ALBERTO CARLOS DE SAOZA E SILVA FILHO	20300565	188,02	332
01095145 RUBENS CARLOS VIEIRA	74919032	188,02	333
02016784 FERRAZ HELENA MATEUS FERREIRA	26761454	188,02	334
01080435 ALDENIA PAER	25662568	188,02	335
02022133 HELENA CARTELSON	24760660	188,02	336
01101833 SORAYA NAIAR PINEDA	25222493	188,02	337
02026380 VINÍCIUS DE CARVALHO	25222493	188,02	338
02046632 SILVIO MARQUES GARRA	24752726	188,02	339
01000773 MARLEIA CARVALHO MACIADDO	18283627	188,02	340
01095228 ANDREA CRISTINA ANDRADE	24760660	188,02	341
02002076 YARELI NAKAHARA	25049389	187,74	342
01080194 ANDREA CRISTINA ANDRADE	24760660	187,74	343
01093240 ALESSANDRA TAGUCHI	18377616	187,74	344
01068139 CINTIA ELZA DE ALMEIDA	24747032	187,74	345
01087990 SANDOR KOSZAK	16645534	187,74	346
01077449 MAURICIO DAMIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	23826020	187,74	347
02023254 REGIANE DA SILVA PADÃO	28328666	187,74	348
01212469 ANTONIO CARLOS MIBELLES BEIR	21974459	187,74	349
02019949 MARLUCE WALDO STORTO	34352521	187,74	350
01076209 SORAYA FALVO VIEIRA	940028849	186,76	351
02084939 ALEXANDRE JOSÉ PEGADO	25079318	186,76	352
01042701 JOAQUIM VIEIRA MIBELLES S. PEN- DA	202415348	186,76	353
02058853 KARINA FERRELLA VALLE ARAI	20209986	186,76	354
01087487 FLAVIA ROBERTO PIZONI	20867200	186,76	355
02022030 ALINE SAMBITINI ZANETTI	20099221	186,76	356
01055550 ANA PAULA CRANFALLI GALCINI	24844533	186,76	357
02022586 PERICILLA FERREIRA MIRANDA PENA	20084573	186,76	358
01101446 CRISTINO ALVES BRANDAO	963394	186,36	359
02078352 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	1942211	186,36	360
02010047 AMANDA FERREIRA PEFIAS	1764510	186,36	361
01087030 LAILA CARLOS CARDOSO	19284846	186,36	362
01131842 RENATA SORA NAMCENTINO	15772205	186,36	363
02002538 GABRIELA DE ALMEIDA BORGHI	26408874	186,36	364
01071114 LILIA HANSEN	24451790	186,36	365
02024782 HELENA BARBOSA VASQUES	29426499	186,36	366
02048751 VIVIANE ROCHA DE SANTANA	1057882	186,36	367
02083461 ELIANA REBEKA TALLERCI	27245569	186,36	368
02072865 RODRIGO PEREIRA CIECA	19273189	186,36	369
01122253 LUCIA LUCIA BEZIL DE SOUSA	25143732	186,36	370
02041124 IVANIR ARIAS ALONSO	29574600	186,36	371
02078700 ANNA LIZETA RICHARDA MARTINEZ	25004874	186,36	372
02022622 MICHELLE DANTAS NAKAYAMA	20217137	186,36	373
01011862 RAHEL SANTO TRIVELATO	27062369	186,36	374
02019194 ANA CRISTINA GEMELAS MACIEIRA	20217137	186,36	375
01074444 EDUARDO CARVALHO DE SAOZA	24346264	186,36	376
01041429 MARIA TERESA CUNHA CAMBIRO	3438099	186,36	377
02006197 GORETTI FERREIRA DE OLIVEIRA FELDMAN	17466797	186,36	378
01059393 HELIANA BATTAGN	26778970	186,36	379
02015484 TERA CRISTINA SOARES FURES	25868666	186,36	380
02071222 MARCO MANSFREDI	15118799	186,36	381
01079720 NELSON RODRIGUES FERREIRA	24958115	186,36	382
01082883 NELSON SILVA DOS SANTOS JUNIOR	25790503	186,36	383
01066461 ARIANNA MARTINS CROLEIRO	25790666	186,36	384
02048227 VINÍCIUS ROBERTO DE SOUZA PINTO	23397573	186,36	385
01079756 ANA CLAUDIA DO REGO CONSANI	22446173	186,36	386
01129716 DENIS BENATO DOS SANTOS CRUZ	28354429	186,36	387
02032227 MARCO STREZZI ARCANGELO PE- REIRA	27192628	186,36	388
02022380 LUCIA SIMONE AMORIM SOEZA	26968623	186,36	389
02046494 CRACELIA MARTORANO MARTINEZ	25068844	186,36	390
01094009 MARIE EDUACARD KIBIRI	23642566	186,36	391
02001898 KENIGUALLA MARIA EUGENIO DE FRANCA FLORES	32439152	186,36	392
02002851 ALESSANDRO FERREIRA SOARES	20045451	186,36	393
01082027 SELMA MARIA ALVES MACIADDO	16220474	186,36	394
02000191 MARCOS LEONARDO PUCHETTI	42001651	186,36	395
02024250 BRUNO LEMOS ROSSIENQ	36278663	186,36	396
01055119 MARINA FERREIRA DAS NEVES	19444615	186,36	397
02012421 CARLOS SIMBATIÃO SOARES	23245407	186,36	398
01079779 SIMONE DE OLIVEIRA THIERES	20107459	186,36	399
01031279 FLAVIA TAVARES	29538660	186,36	400
02027431 ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MA- TILHO	26632753	186,36	401
02025256 FÉLICE DA COSTA CORTEA	18796228	186,18	402
02011861 LUIZ PEDRO CARDOSO DE SOUZA	20390003	186,18	403
01091927 ROSEMEIRE TOMIE GEN	20758874	186,18	404
01002094 MARCIA TOMBIERI	25138425	186,18	405
01029782 ALESSANDRA PEREZ IRADA	21713000	186,18	406
01025254 MARCELLE DAMASCENO SILVAIRA	24723123	186,18	407
02034144 LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO	06548620	186,18	408
01121297 ANA LUCIA LAMONICA	12632870	186,18	409
01025254 MARCELLE DAMASCENO SILVAIRA	24723123	186,18	410
01087215 DANIELA DE CAMPOS ROZA	25662220	186,18	411
02066121 DANIELA VIEIRA PALMA	26814079	186,18	412
01017020 FRANCISCA CRISTINA LIRA	24532440	186,18	413
02019785 MARIA ALEI COSTENCO DE FREITAS	27757512	186,18	414
02000311 MARCIA LÉITIA AVES	17055950	184,78	415
02022298 ALESSANDRO GRANDIZOLI	25057807	184,78	416
01016065 LETÍCIA MITO TADA	19250181	184,78	417
02002899 SEBASTIÃO SODRÉ DE FARIA	2972982	184,78	418
0201486 GYOVANA FERLARI	25052222	184,78	419
0204885 ANDRÉIA REGINA LUZ	28790421	184,78	420
01055258 VALESCA MARIA BRUKI BELLO	2144789	184,58	421

01071415 LUCIANE NUNES RODRIGUES	25694668	184,58	422
01062077 ANDRÉIA VILMA MACIELINO	22890013	184,58	423
01082246 MARTA BUENO GIMENZI	15897209	184,58	424
02020250 MARILINA BARBOSA MARTINS	25041234	184,58	425
02100959 FABIO TAKASHI HA	27077471	184,58	426
02020250 MARILINA BARBOSA MARTINS	25041234	184,58	427
02048081 LUIZ FELIPE CORRÊA VASQUES	26534826	184,58	428
02039769 MARCOS CHAVEZ MONTEIRO DO PA- RÁ	2105542	184,58	429
01061625 ALESSANDRA REZTE DOS SANTOS	21023192	184,58	430
01106124 ELIANA REGINA DE SOUZA	27914222	184,58	431
01071440 VANESSA FREIGUE NOGUEIRA	24602977	184,58	432
01066655 MARILINA BARBOSA MARTINS	25041234	184,58	433
02004413 CÉLIA CRISTINA BARBOSA SAITO	6414.234	184,58	434
02020250 MARILINA BARBOSA MARTINS	25041234	184,58	435
01013840 JOSIANE DE OLIVEIRA	26094488	184,58	436
01066655 MARILINA BARBOSA MARTINS	25041234	184,58	437
01013840 MARLENE DE SOUZA NEVES	25041234	184,58	438
01123251 ESTHER BARBOSA DE OLIVEIRA CU- VELLO	909084	184,58	439
01023272 ELIANA YVIM SAKAMOTO	19482515	184,40	440
02011149 FABIO SANZARO MAREN	22947228	184,40	441
01097983 SILVANA NUNES FERREIRA	3407492	184,40	442
02017487 CELY SALLA CLEMENTE	27648262	184,40	443
02080940 FABRIZO LUCIANO ZANCARANO	28375.26.0	184,40	444
02062755 MYRLEI HELENA MAEIRA GARRIDO	26400977	184,40	445
01064262 MYRLEI MARTINS ROSE	22639769	184,40	446
02062755 MYRLEI HELENA MAEIRA GARRIDO	26400977	184,40	447
01000515 CHRISTIAN REIS ASSAURA	24108745	183,00	448
01002681 MARCELO BASSI NOGUEIRA	20789.307.2	183,00	449
02018735 CRISTIANE ASSUNÇÃO DA ROCHA CRUZ	26.807.261.2	183,00	450
01074628 CLAUDIO MARCELO CANDICCI MILE-	20740407	183,00	451
02048973 PAULO ROBERTO CECHTOSI	26.242.759.9	183,00	452
01014902 ANDRÉ LUIS LÉBORA CAMPANARI	20722623	183,00	453
01151504 ELLEN SILVA GOMARANO	29598823	183,00	454
02048955 BRÁD GUILHERME SOUZA DE ASSIS	09447000	183,00	455
02029287 ROSA BALAZAR	27339910.0	183,00	457
01128477 DENA TAKAMOTO ALBERNIZ	26498842	183,00	458
02028243 CÉZAR ROBERTO DE MATOS LOPES	20304997	183,00	459
02029096 BISM TIEM THA	26543827.5	183,00	460
0203047 KELLY CRISTINA RODRIGUES	27622623	183,00	461
02018487 ESTER CRISTINA SUTZKOVY DIARTE DE OLIVEIRA	11836671.8	182,62	462
02014440 JOSÉ ROBERTO MONTEIRO TENÓRIO	20010112733	182,62	463
02010011 JOSÉ CARLOS SOLT	11623024	182,62	464
02014556 MARCELO ANTONIO FUNKEIRA	27442524	182,62	465
02014734 FABIANA FERREIRA PERINTE	6213748	182,62	466
02010011 JOSÉ CARLOS SOLT	11623024	182,62	467
02010011 CARLA ANDRÉIA ARANTES	26040469	182,62	468
02010011 JOSÉ CARLOS SOLT	11623024	182,62	469
02020250 LUCIA MARIA LAC	22449707	182,62	470
01004419 PENILOPE AUTOMAN LEMOS GIAMA	19876776	182,62	471
02046099 LUCILA MARIE KAT	22449707	182,62	472
01027400 FABIANA MONTORI	21000006	182,62	473
02012011 MURILU GASPARINI MORENO	28258664	182,62	474
02019194 KATIA HELENA FERREIRA SIMÕES AMARO	29262674	182,62	475
01095282 MARLEI REGINA MARCHI	230012167	182,62	476
02001167 JOSÉ RAFAEL LUZ	24193936	178,86	477
01091985 VITAL NEVES DE SOUZA JUNIOR	15740787	166,62	478
02053958 SELAS DE PAIVA MENDONÇA	15395694	167,02	479
01091985 ADELSON SANTANA	17105677	166,62	480
01004316 ADONIS FERREIRA	21586025	148,48	481
01009010 DALGO LUIZ FERREIRA	19427964	147,20	482
02020121 ESMERALDO VITÓRIO DA SILVA	44134	138,00	483

(*) De acordo com o item 6 do Capítulo III - do Edital de Abertura de Inscrições - D.T.O.E. dos Estados de São Paulo e Mato Grosso de São de 27.11.2001 e 30.11.2001, retificados no D.O.U. de 25.01.2002.

(Of. El. nº 243/2002)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 20 de março de 2002.

Ratifico a inexistência de licitação, referente à inscrição de servidores no curso "Capacitação e Atualização em Pregão e Sistema de Registro de Preços", em favor da Zênite Assessoria & Promoções S/C Ltda., nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor total do Processo: R\$ 5.800,00. (PA. N. 03.522/2002).

Desembargador EDMUNDO MINERVINO

(Of. El. nº 78/2002)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de março de 2002

Processo TRT nº 601/2002

Reconheço a inexistência de licitação para a despesa referente à participação de servidora deste Tribunal, no 11º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, em favor da LTR EDIFLORA LTDA., no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), emquanto previsto no inciso II, do artigo 25, combinado com o inciso IV, do artigo 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

João André Luís Moraes de Oliveira

(Of. El. nº 118/2002)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 706, DE 7 DE MARÇO DE 2002

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLX-VII Sessão Plenária Ordinária realizada nos dias 07, 08 e 09 de março de 2002, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º O Homologar, por unanimidade, os atos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados do Acre, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina em relação às Prestações de Contas do exercício de 2001, conforme a seguir:

- Proc. CFMV nº 1273/02 - CRMV-AC - Regularidade com Ressalvas;
- Proc. CFMV nº 1140/02 - CRMV-ES - Regularidade com Ressalvas;
- Proc. CFMV nº 0964/02 - CRMV-MG - Regularidade com Ressalvas;
- Proc. CFMV nº 1102/02 - CRMV-PR - Regularidade com Ressalvas;
- Proc. CFMV nº 0688/02 - CRMV-RJ - Regularidade com Ressalvas;
- Proc. CFMV nº 1208/02 - CRMV-SC - Regularidade com Ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARKUDA
Presidente do Conselho
JOSÉ EUCLIDES VIEIRA SEVERO
Secretário-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFMV nº 705/2002, publicada no D.O.U. nº 60, de 28/03/2002, página 224 e 225, Seção 1, onde se lê: "(Art. 2º) ...respectivo CFMV...", leia-se: "Art. 2º... respectivo CRMV..." (Of. El. nº 40/2002)

VOCE SABIA QUE...

... após a
Imprensa Nacional
ter variadas sedes
provisórias,
foi inaugurada,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?

